

# **EDITAL**

## **PROCESSO SELETIVO POR NOTA ENEM 2021.02**

**João Rodrigues Sampaio Filho**  
Reitor

**Douglas Apratto Tenório**  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS  
Vice-Reitor

**Michella Grey Araújo Monteiro**  
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

**MACEIÓ/AL**

## CALENDÁRIO

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>07 de abril de 2021</b>	EDITAL
<b>Das 18h do dia 07 de abril de 2021 às 18h do dia 19 de julho de 2021</b>	INSCRIÇÕES
<b>26 de julho de 2021</b>	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.02.

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2021.02**

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao 2º semestre de 2021.**

#### 1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 2º semestre de 2021.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação oferecidos no Edital de Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02, acrescidos das vagas do Edital de Processo Seletivo Agendado 2021.02, quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **2º semestre de 2021**, os cursos conforme especificados abaixo:

- a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

COD. DOS CURSOS	CURSOS	VAGAS INICIAIS	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO
01 02 03	Direito – Bacharelado Direito – Bacharelado Direito – Bacharelado	60 30 30	02 02 Única	Noturno Matutino Vespertino	Maceió	5 anos 5 anos 5 anos	-	Portaria n° 857/79-31/08/79-MEC	Portaria n° 265/17-03/04/17-SERES/MEC
04 05	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	30 30	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	-	Portaria n° 851/79-30/08/79-MEC Portaria n° 851/79-30/08/79-MEC	Portaria n° 265/17-03/04/17-SERES/MEC Portaria n° 265/17-03/04/17-SERES/MEC
06 07	Ciências Biológicas – Bacharelado Pedagogia – Licenciatura Plena	30 30	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	Resolução n° 10/18-18/12/18-CESMAC	Portaria n° 847/79 – 30/08/79-MEC	Portaria n° 914/18 -27/12/18-SERES/MEC
08 09	Psicologia Psicologia	30 30	Única Única	Vespertino Noturno	Maceió	5 anos 5 anos	-	Portaria n° 99/80-21/01/80-MEC Portaria n° 99/80-21/01/80-MEC	Portaria n° 466/16-09/09/16-SERES/MEC Portaria n° 466/16-09/09/16-SERES/MEC
10 11 12 13 14 15 16	Engenharia Civil – Bacharelado Engenharia de Produção – Bacharelado Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado Sistemas de Informação – Bacharelado Engenharia Mecatrônica Engenharia de Software Design	30 30 30 30 30 30 30	Única Única Única Única Única Única Única	Noturno Noturno Noturno Noturno Noturno Noturno Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 5 anos 4 anos 5 anos 4 anos 4 anos	- Resolução n° 11/18-18/12/18-CESMAC Resolução n° 12/18-18/12/18-CESMAC Resolução n° 13/18-18/12/18-CESMAC	Portaria n° 04/98-29/07/98-CONSED Portaria n° 04/98-29/07/98-CONSED Portaria 003/01-05/01/01-CONSED Portaria n° 04/98-29/07/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 914/18-27/12/18-SERES/MEC
17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	Farmácia – Bacharelado Farmácia – Bacharelado (***) Biomedicina – Bacharelado Biomedicina – Bacharelado (***) Enfermagem – Bacharelado Enfermagem – Bacharelado (***) Fisioterapia – Bacharelado Fisioterapia – Bacharelado (***) Odontologia – Bacharelado (*) Odontologia – Bacharelado (***) Nutrição – Bacharelado Nutrição – Bacharelado (***) Educação Física – Bacharelado Educação Física – Bacharelado (***)	30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30	Única Única Única Única Única Única Única Única Única Única Única Única Única Única	Vespertino Noturno Matutino Noturno Matutino Noturno Vespertino Vespertino Vespertino Matutino Noturno Matutino Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 4 anos 4 anos 5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 4 anos 4 anos 4 anos 4 anos 4 anos	-	Portaria n° 05/98-29/07/98-CONSED Portaria n° 05/98-29/07/98-CONSED Portaria n° 06/98-28/08/98-CONSED Portaria n° 06/98-28/08/98-CONSED Portaria n° 09/98-17/11/98-CONSED Portaria n° 09/98-17/11/98-CONSED Portaria n° 001/01-05/01/01-CONSED Portaria n° 001/01-05/01/01-CONSED Portaria n° 01/06-05/10/06-GS Portaria n° 01/06-05/10/06-GS Portaria n° 020/06-04/05/06-GS Portaria n° 020/06-04/05/06-GS Portaria n° 30/09-28/10/09-CESMAC Portaria n° 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 316/16-5/07/16-SERES/MEC Portaria n° 316/16-15/07/16-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 743/16-25/11/16-SERES/MEC Portaria n° 743/16-25/11/16-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC Portaria n° 134/18-01/03/18-SERES/MEC Portaria n° 134/18-01/03/18-SERES/MEC
31	Medicina Veterinária – Bacharelado (**)	30	Única	Matutino	Maceió	5 anos	-	Portaria n° 002/01-05/01/01-CONSED	Portaria n° 265/20-09/09/20 -SERES/MEC
32	Agronomia – Bacharelado (*****)	30	Única	Matutino		5 anos		Resolução n° 02/18 – 06/02/2018 - CESMAC	

**(\*) O curso funciona no turno matutino a partir do 8º período.**

**(\*\*) As aulas práticas e atividades serão desenvolvidas na Clínica Escola Veterinária em Marechal Deodoro.**

**(\*\*\*) Os cursos ofertados no turno noturno poderão ter aulas práticas no turno matutino e/ou vespertino.**

**(\*\*\*\*) O curso poderá ter aulas práticas no turno vespertino e/ou noturno.**

**(\*\*\*\*\*) As aulas práticas e atividades serão desenvolvidas na Fazenda Escola em Marechal Deodoro.**

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 2º semestre de 2021, para candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. **O Processo Seletivo 2021.02 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e alcançado no mínimo 300 (trezentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2021.02 serão realizadas gratuitamente no período compreendido entre às 18h do dia 07 de abril de 2021 às 18h do dia 19 de julho de 2021, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br>.**

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital e, obrigatoriamente, incluir em campo específico as notas obtidas no ENEM e o print de seu **BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM.**

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2021.02 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

### 3. DOS RESULTADOS

03.01. A classificação será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno no presente Edital, observando-se a disponibilidade de vagas existentes.

03.02. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

03.03. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2021.02** será feita de forma imediata, **no prazo de até 01 (um) dia útil após a realização da inscrição, através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br>, na área destinada à inscrição do candidato.**

03.04. A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br>.

03.05. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2021.02 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de **30 de dezembro de 2021** todo o material do Processo Seletivo 2021.02 será destruído.

03.06. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

### 4. DA MATRÍCULA

04.01. A matrícula dos candidatos será realizada **exclusivamente através da internet, na área do candidato, localizada no endereço eletrônico <https://vestibular.cesmac.edu.br/inscricao>.**

04.01.01 O candidato terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação, para iniciar sua matrícula, devendo fazer os seguintes procedimentos:**

1. Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula). O boleto de pagamento estará disponível na área do candidato.
2. Anexar na área candidato, os documentos abaixo:
  - a) Certificado ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do curso médio com data atual;
  - b) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
  - c) Carteira de Identidade;
  - d) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone);
  - e) CPF.
3. Aguardar a validação dos documentos anexados pela Secretária Geral Acadêmica, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A validação será confirmada por intermédio de e-mail enviado para o endereço eletrônico do candidato. Caso haja necessidade de regularização de algum documento, o candidato será comunicado por e-mail.
4. Para que a matrícula do candidato seja realizada é obrigatória a celebração virtual do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e do Requerimento de Matrícula, disponíveis na área do candidato.

04.02. O candidato se compromete apresentar, obrigatoriamente, sob pena de cancelamento da matrícula, na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, localizada na Rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL, no período de **26 a 30 de julho de 2021**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula, uma via, devidamente assinado;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- c) Certificado (original e uma cópia) conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- d) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia);
- e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);
- f) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- g) Título de Eleitor (original e uma cópia);

- h) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);
- i) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- j) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone - original e cópia);
- k) CPF (original e uma cópia).

04.03. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2021.02, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

04.04. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

04.04.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.05. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

04.06. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

04.07. Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado neste edital, será convocado o próximo candidato classificado.

04.08. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.02.

**04.09. Não será admitida matrícula condicional.**

04.10. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.11. O CESMAC se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;
- d) ministrar, por intermédio da tecnologia da informação e comunicação, conteúdos curriculares adotando o regime de aulas remotas, online ou telepresenciais, regime híbrido de ensino com o uso de EAD, ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis, ou qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação.**

04.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

04.12.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

04.12.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

04.12.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

04.13. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia 26 de julho de 2021.

## 5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

05.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o 2º semestre de 2021, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

05.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

05.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2021 dos cursos ofertados pelo CESMAC, fixados de acordo com a Lei N°. 9870, de 23/11/99 e o

Decreto Nº. 3274, 06/12/99, está publicado nos quadros de aviso do **CESMAC** e no endereço eletrônico **[www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br)**.

05.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico **[www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br)**.

05.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

06.02. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

06.03. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 07 de abril de 2021.

João Rodrigues Sampaio Filho  
*Reitor do Centro Universitário CESMAC*